



**MITRA DIOCESANA DE JALES**  
**Dom José Reginaldo Andrietta**  
Bispo Diocesano  
Rua Vinte 3036 – Centro - 15700-118 – Jales, SP  
Tel: (17) 3632-1370 – E-mail: curia@diocesedejales.org.br



## DECRETO

DOM JOSÉ REGINALDO ANDRIETTA, POR MERCÊ DE DEUS E DA SÉ APOSTÓLICA, BISPO DIOCESANO DE JALES, AOS QUE ESTE DECRETO VIREM E OUVIREM, SAUDAÇÃO, PAZ E BENÇÃO NO SENHOR.

Fazemos saber que, de acordo com o cânon 491 § 2 do Código de Direito Canônico, e, em virtude do nosso dever de assegurar e guardar o histórico da Diocese, por meio de registros, havemos por bem **DECRETAR**, que todas as Quase-Paróquias façam o seu registro histórico no Livro Tombo, colhendo dados antigos até o presente. O respectivo livro será fornecido pela Cúria Diocesana. De acordo com o cânon. 516 § 1, as Quase-Paróquias são equiparadas às Paróquias, e o que a disciplina canônica determina acerca de uma paróquia aplica-se também a uma quase-paróquia. Este decreto vigorará a partir desta data até que seja determinado o contrário. Ele deverá ser comunicado aos fiéis e registrado no Livro Tombo da Diocese de Jales.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Jales, no dia 20 de fevereiro de 2020.

*+ Reginaldo Andrietta*

Dom José Reginaldo Andrietta  
Bispo Diocesano de Jales



*Valter Lucato Campano Junior*  
Padre Valter Lucato Campano Junior  
Chanceler

Protocolo n.8040  
Livro n.02  
Folhas n.47